



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará
Poder Executivo

CONTRATO N.º 096/2016.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA M. L. PINTO EIRELI-ME

I - CONTRATANTES: "FUNDEB- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro Nº752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. L. PINTO EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Moura Carvalho, sn, Tatajuba- Capitão Poço - Pá, inscrita no CNPJ/MF nº 20.873.317/0001-40 e Inscrição Estadual nº 15.459.317-6

II -REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretario Municipal de Educação, Sr. **MOISANIEL OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, portadora do CPF/MF nº. 719.068.782-34 e Cédula de Identidade RG 411.2453 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Padro I, sn, – Centro e a CONTRATADA a Sra. **CONTRATADA a Senhorita, MARCELA LIMA PINTO**, brasileira, RG 6642864/SSP-PA, residente e domiciliado, a Jose Barros da Silva, 378, – Centro – Capitão Poço-Pará..

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº **2016.220201,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016.160301**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de Empresa para a aquisição de materiais Permanentes para Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriá, especificados no Edital do Pregão Presencial nº 2016.220201 SRP-PP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os serviços ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Será fornecido pela licitante vencedora , durante a vigência do contrato, após assinatura do contrato.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

3.3. Planilha do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	25	PANDIM	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
2	ARMARIO EM MDF COM 4 GAVETAS	UND	25	PANDIM	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	20	PANDIM	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
4	BUTILHAO DE GAS GLT 13 KG (VAZIO)	UND	50	BUTANO	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5	CAÇAROLA BAIXA ABC LINHA HOTEL PREMIUM 20,4 LTS	UND	10	PISA	R\$ 459,75	R\$ 4.597,50
6	CADEIRA ESTUFADA DE 3 LUGARES	UND	40	PLAXMETAL	R\$ 512,50	R\$ 20.500,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	PARA SALA DE ESPERA					
7	CADEIRA ESTUFADA FIXA SEM BRAÇO	UND	40	PLAXMETAL	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
8	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO ARMARÇÃO EM METAL NA COR CINZA, SOLDA MIG COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL	UND	40	PLAXMETAL	R\$ 161,75	R\$ 6.470,00
9	CADEIRA GIRATORIA ESTUFADA SEM BRAÇO	UND	25	PLAXMETAL	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
10	CADEIRA GIRATORIA ESTUFADO COM BRAÇO	UND	25	PLAXMETAL	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
11	FREEZE HORIZONTAL PORTA DUPLA 411 LTS	UND	12	ELETROLUX	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
12	FREEZE HORIZONTAL PORTA DUPLA 503 LTS	UND	8	ELETROLUX	R\$ 3.034,60	R\$ 24.276,80
13	GAFO INDUSTRIAL	UND	18	ARAMFACTOR	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
14	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LTS	UND	8	SUPERTERMO	R\$ 60,00	R\$ 480,00
15	GARRAFA TERMICA EM INOX 2,3 LTS	UND	15	SOPRANO	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
16	LEITEIRA GRANDE INDUSTRIAL	UND	18	ALUMINUM	R\$ 341,00	R\$ 6.138,00
17	LIQUIDIFICADOR 8 VELOCIDADES 110 VOLTS	UND	10	VISA	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
18	MESA EM PLASTICO PARA 4 LUGARES	UND	25	GOIANA	R\$ 114,75	R\$ 2.868,75
19	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS EM MDF	UND	30	PANDIM	R\$ 478,00	R\$ 14.340,00
20	MIMEOGRAFOS	UND	20	LESANE	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
21	PASSADOR DE MACARRAO LINHA HOTEL ABC	UND	16	ALUMINUM	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
22	PRATILEIRA DE AÇO DE 5 DIVISORIAS ALT. 1.80MTS/PROF 0,30 CM/LARG. 0,92CM	UND	60	PANDIM	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
23	TÁBUA EM VIDRO PARA CORTAR ALIMENTOS	UND	13	VISA	R\$ 44,61	R\$ 579,93
24	TELEVISAO DE LED 32"	UND	15	PANASONIC	R\$ 1.879,15	R\$ 28.187,25
25	BEBEDOURO GARRAFAO 20 L 110 VOLTS	UND	12	MASTERFRIO	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 180 L 110 VOLTS	UND	7	IGLU	R\$ 3.589,60	R\$ 25.127,20
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSAO 110 W	UND	20	MASTERFRIO	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
28	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS 80 L 110 VOLTS	UND	7	SO AÇO	R\$ 3.071,00	R\$ 21.497,00
29	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO INDUSTRIAL	UND	20	NIGRO ETERNA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
30	CADEIRA EM PLASTICO COM BRAÇO	UND	100	GOIANIA	R\$ 72,94	R\$ 7.294,00
31	CADEIRA EM PLASTICO SEM BRAÇO	UND	100	GOIANIA	R\$ 61,95	R\$ 6.195,00
32	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 38	UND	16	PREMIUM	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
33	CALDERAO ALTO RETO LINHA HOTEL 49 LTS	UND	15	PREMIUM	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
34	CALDERAO ALTO RETO LINHA HOTEL 64 LTS	UND	15	PREMIUM	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
35	CALDERAO ALTO RETO LINHA HOTEL 93 LTS	UND	15	PREMIUM	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
36	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 45	UND	15	PREMIUM	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
37	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 50	UND	15	PREMIUM	R\$ 553,55	R\$ 8.303,25
38	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 55	UND	15	PREMIUM	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
39	CAMA BOX CONJUGADO 88X188CM	UND	3	EUROSONO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
40	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	35	ELETROLUX	R\$ 2.100,00	R\$ 73.500,00
41	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	5	ELETROLUX	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
42	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	2	ELETROLUX	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

43	CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UND	2	ELETROLUX	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
44	CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	10	ELETROLUX	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
45	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	5	ELETROLUX	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
46	COLHER INDUSTRIAL	UND	20	KITPLAS	R\$ 85,60	R\$ 1.712,00
47	CONCHA INDUSTRIAL 50cm	UND	20	FORTINOX	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
48	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL	UND	10	ALUMINUM	R\$ 121,85	R\$ 1.218,50
49	EXTRATOR DE SUCO CV COPO E TONEIRA PLASTICO HD W	UND	15	VISA	R\$ 362,15	R\$ 5.432,25
50	FACA GRANDE PARA COZINHA C/ CABO DE PLÁSTICO	UND	10	MUNDIAL	R\$ 67,10	R\$ 671,00
51	FOGAO 4 BOCAS COM FORNO	UND	7	ELETROLUX	R\$ 823,25	R\$ 5.762,75
52	FOGAO 6 BOCAS COM FORNO	UND	12	ELETROLUX	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
53	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS	UND	7	TITANYUM	R\$ 561,55	R\$ 3.930,85
54	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO SIMPLES	UND	7	METALMAQ	R\$ 1.560,10	R\$ 10.920,70
55	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO SIMPLES	UND	7	METALMAQ	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00
56	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SIMPLES	UND	7	METALMAQ	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
57	GELADEIRA DUPLEX 260 LTS	UND	15	ELETROLUX	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AUTA ROTAÇÃO 2 LTS 110 W	UND	7	VISA	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
59	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4 LTS 110 VOLTS	UND	7	VISA	R\$ 920,00	R\$ 6.440,00
60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6 LTS 110 VOLTS	UND	7	VISA	R\$ 1.075,40	R\$ 7.527,80
61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LTS 110 VOLTS	UND	7	SIEMSEM	R\$ 1.211,55	R\$ 8.480,85
62	PANELA DE PRESSÃO 07 LT	UND	40	PISA	R\$ 331,75	R\$ 13.270,00
63	TACHOS GRANDES	UND	17	PROGRAS	R\$ 360,00	R\$ 6.120,00
64	TACHOS MÉDIOS	UND	17	PROGRAS	R\$ 253,50	R\$ 4.309,50
65	TACHOS PEQUENOS	UND	17	PROGRAS	R\$ 218,75	R\$ 3.718,75
66	VENTILADOR DE PAREDE 70 CM 110 VOLTS	UND	50	LOREN SID	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
67	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 110 VOLTS	UND	30	LOREN SID	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00

CLAUSULA QUARTA- Os itens acima descritos tem uma soma global de R\$ 712.889,63 (Setecentos e Doze Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Tres Centavos).

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços do preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de detro da validade da Ata De Registro De Preço, contados da assinatura deste instrumento,.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0037 2.023/ ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL

12 361 0401 2.024/ MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.025/ ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0401 2.054/ MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA – FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 |EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos meios de costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 23/03/16 a 31/12/16.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, 23 de março de 2.016

MOISANIEL OLIVEIRA PINHEIRO

Secretario Municipal de Educação

MARCELA LIMA PINTO

M. L. PINTO EIRELI-ME

Contratado

Testemunhas: _____
